



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Colaboração com o Clube dos Amigos Malandros de Arroio do Sal - CAMAS, inscrita no CNPJ sob o número 08.719.925/0001-07, com sede na Rua Independência, 91- centro- Arroio do Sal (RS), com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização do Carnaval de Rua do município, que acontecerá nos dias 09 (quarta-feira) 10 (desfiles) e 11 (desfiles das campeãs) de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para o Clube dos Amigos Malandros de Arroio do Sal - CAMAS, o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em uma parcela, 10 de janeiro de 2024.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2023, rubrica 6023- da Secretaria Municipal da Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura.

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração até 30 dias após a realização do Plano de Trabalho.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2023.

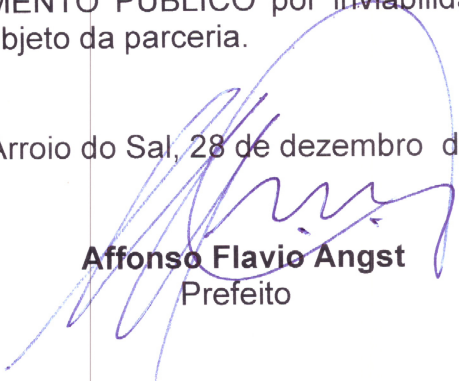
FISCAL DO CONTRATO:

O presente Termo de Fomento tem como Fiscal do Contrato o Sr. Rômulo Bernardi.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que se justifica a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o Clube dos Amigos Malandros de Arroio do Sal - CAMAS, visto que é entidade carnavalesca ficando, portanto, nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 28 de dezembro de 2023.


Affonso Flavio Angst
Prefeito